

## ATA DE REUNIÃO

A FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA representada por Roney Alvarenga Gerente RH FCA e assessorado por Ângelo Soares Analista de RH e Geraldo Dias, Advogado e os SINDICATOS: DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado por João Gabriel Cardoso de Almeida e Thiago Fernandes de Melo; DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E DE SERGIPE, representado Paulino Rodrigues de Moura e Manoel Cunha Filho; DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA, representado por Vandir de Sousa Silva e Mário Ricardo Aparecido dos Santos; DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA, representado por Cícero Amaro Bezerra da Silva e Tomaz Barone, reuniram-se em 05 de agosto de 2015, a partir de 10:30 horas, no Hotel San Francisco Flat, em Belo Horizonte/MG.

Inicialmente, foi apresentada a rota de fuga em caso de emergência.

Em seguida, os sindicatos manifestaram repúdio à atitude da empresa ao repreender membro do Sindicato da Zona Mogiana por publicações feitas em redes sociais, entendendo que isto é uma forma de intimidar os sindicatos. Solicitaram ainda que haja maior objetividade e clareza nas convocações de reuniões, devendo esclarecer o motivo das reuniões.

Os sindicatos ressaltaram a atitude de trabalhadores da FCA que evitaram a ocorrência de um acidente que poderia ter graves proporções no trecho entre Canguera e Calciáia do Alto, envolvendo trens da FCA e da ALL.

Após, a empresa apresentou a situação do mercado num cenário nacional e mundial, esclarecendo os impactos para a Companhia. Antes do término da apresentação da empresa, os sindicatos interromperam e se manifestaram para ressaltar a necessidade de negociação mais ampla e transparente em relação as metas da empresa para fins de PLR 2016.

A empresa deu seguimento à apresentação sobre a situação do mercado com impactos na Companhia.

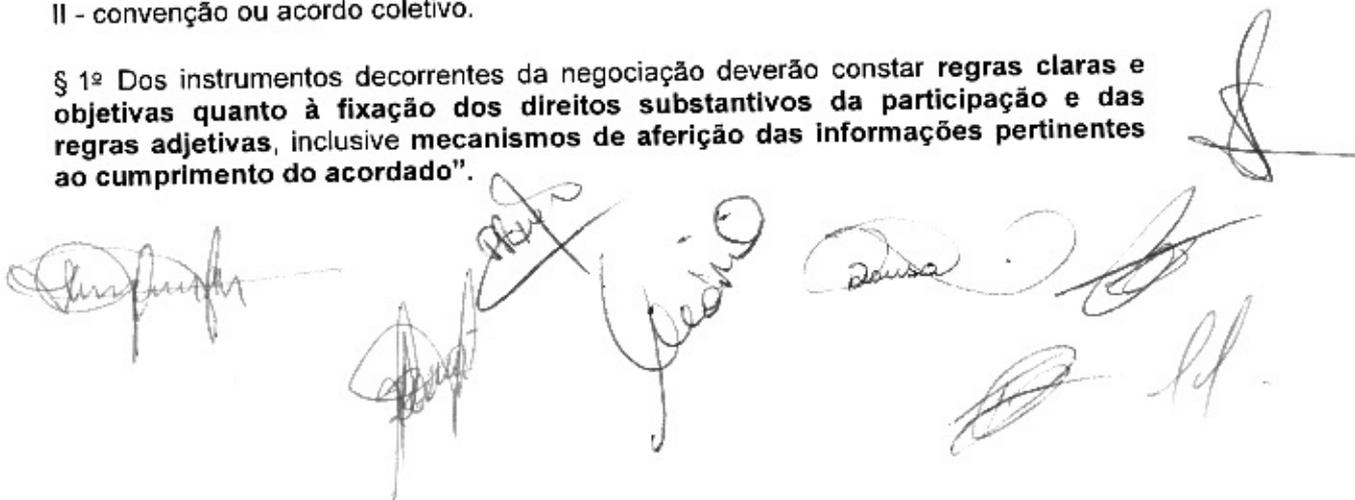
Pelos sindicatos foi dito que, muito embora a legislação específica (Lei 10.101/ 2000, ampliada e atualizada pela Lei 12.832/2013) traga a previsão de que o programa de metas, resultados e prazos, deve ser pactuados previamente; em nenhum momento o sindicato fora convocado para **DISCUTÍ-LAS**. Cite-se:

Art. 1º Esta Lei regula a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do art. 7º, inciso XI, da Constituição.

Art. 2º A participação nos lucros ou resultados será objeto de negociação entre a empresa e seus empregados, mediante um dos procedimentos a seguir descritos, escolhidos pelas partes de comum acordo:

II - convenção ou acordo coletivo.

§ 1º Dos instrumentos decorrentes da negociação deverão constar **regras claras e objetivas quanto à fixação dos direitos substantivos da participação e das regras adjetivas, inclusive mecanismos de aferição das informações pertinentes ao cumprimento do acordado**".

The image shows several handwritten signatures in black ink, arranged horizontally across the bottom of the page. The signatures are stylized and vary in length and complexity. Some are more legible than others, but they all appear to be official signatures of the individuals mentioned in the text above.

Em virtude do que disciplina a lei o sindicato se manifesta no sentido de que a legislação vem sendo descumprida de forma reiterada, uma vez que este não participou da elaboração e desdobramentos de metas e sequer tem conhecimento se as mesmas são efetivamente factíveis e se estão vinculadas às áreas de competência de cada empregado. Ressalta os sindicatos que os trabalhadores por meio de sua comissão de PLR, são os legitimados para aferir se as metas são ou não factíveis e repise; **NÃO PARTICIPARAM DAS REUNIÕES DE DESDOBRAMENTO DE METAS.**

A empresa se limita a **CONVIDAR** os sindicatos para que estes acompanhem o que já fora traçado somente pela empresa o que torna o processo que legalmente deve ser paritário em um processo unilateral, ficando os trabalhadores alijados do processo de consolidação dos números.

Reforça os sindicatos para que a empresa caminhe no sentido de cumprir a determinação legal sob pena de nulidade acerca dos pontos apresentados de forma **UNILATERAL**, uma vez que há vários registros em atas de reuniões onde a discussão vem a baila, porém desprezada pela empresa.

A empresa ressaltou o respeito pelos sindicatos e pelo acordo firmado entre as partes para os anos de 2015 e 2016, mas informou que não tem condições de arcar com o cumprimento do reajuste de INPC e adicional de retenção previstos no ACT, tendo em vista a situação econômica vivida e que atinge diretamente à Companhia e está fazendo esta comunicação aos sindicatos, que são os legítimos representantes dos empregados. A empresa ressaltou que se compromete a apresentar uma proposta em uma próxima reunião em data que os sindicatos se disponham. Após, os sindicatos solicitaram a disponibilização de tempo para discussões sobre o que foi colocado pela empresa. No retorno, os sindicatos lembraram que a proposta dos sindicatos era para firmar um ACT de um ano e que foi a empresa que pretendeu um ACT de dois anos. Destacaram os sindicatos que a argumentação da empresa para firmar um ACT de dois anos foi exatamente a mesma que agora é utilizada para buscar uma nova negociação, ou seja, a existência de uma crise financeira. Esclareceram que o ACT firmado é um instrumento jurídico perfeito e que por isso, não concordam com a renegociação que a empresa propõe e reforçam a solicitação que seja cumprido integralmente o que já consta no ACT 2014-2016, pois o mesmo já fora concebido com retirada de direitos e não aceitam mais retiradas de direitos dos trabalhadores. A unidade dos sindicatos não concorda sequer que a empresa encaminhe qualquer proposta para rediscutir cláusulas do ACT 2014/2016. Os sindicatos indagaram à empresa se a inflação tivesse sido 0% no período, se ela concederia algum reajuste aos trabalhadores.

Entendem ainda os sindicatos que a empresa quer socializar os prejuízos de uma crise que não é de responsabilidades dos trabalhadores.

A empresa reforçou que a situação exposta é factual e estabelecida e não uma suposição e que realmente não tem condições de arcar o que consta no instrumento de ACT firmado, por isso, procurou primeiramente os sindicatos para apresentar a situação e se comprometendo a apresentar uma proposta no início da próxima semana. A empresa faz isto com o objetivo de tratar com a maior brevidade e transparência um assunto tão sensível quanto este. A empresa ressaltou ainda que não era possível se imaginar uma deterioração tão significativa da situação financeira no país afetando fortemente o desempenho de nossa e de várias empresas e que de fato não dispõe de recursos suficientes para arcar com a aplicação dos dois itens citados referente ao acordo coletivo de trabalho 2014/2016. Quanto a validade jurídica do instrumento assinado a empresa reconhece e por este motivo chamou prontamente os sindicatos para discussão do assunto, sendo os sindicatos os legítimos representantes dos empregados.



Quanto ao questionamento feito pelos sindicatos, caso a inflação fosse 0%, a empresa informou que não tem resposta para a pergunta, mas que certamente sabe que os sindicatos solicitariam à empresa algum reajuste, sendo que a empresa iria ouvir a pretensão dos sindicatos avaliar junto a diretoria da Companhia e após isto trazer a resposta definitiva para a demanda realizada. Da mesma forma esperava que os sindicatos ouvissem a proposta que a empresa se propõe a apresentar e discutissem com os empregados, pois a decisão final deveria ser dos empregados. Os sindicatos têm a soberania para tomar as decisões que entenderem adequadas, pois são os representantes legais dos empregados, e cabe a empresa respeitá-las, mas respondendo à pergunta dos sindicatos a empresa levaria para quem tem a responsabilidade para decidir e não paralisaria o processo na própria reunião sem antes encaminhar a todos envolvidos no processo decisório. Ou seja não podemos garantir a resposta final para uma situação hipotética, mas temos clareza de como tomaríamos a decisão envolvendo todos que podem ser afetados. A empresa ressaltou que está disposta a uma negociação dos dois itens que não tem condições de arcar do ponto de vista financeiro e que na próxima semana teria condições de apresentar uma proposta aos sindicatos, mas como os sindicatos não têm interesse no recebimento de qualquer proposta, a empresa não fará o encaminhamento. Caso os sindicatos queiram receber a proposta a empresa poderá fazê-lo, salientando que o tempo de fechamento de folha de agosto é o limitante de tempo para este processo. Os sindicatos atestam que sempre estiveram abertos para as negociações, tanto é que se fez presente em todas as ocasiões em que foram convocados. Acrescentam ainda que as mudanças de mercado figuram como risco do negócio e que decisões desta natureza não podem e não se resolvem de afogadilho e em um prazo tão limitado e se na convocação dos sindicatos, a empresa tivesse sido mais objetiva, os resultados poderiam ser outros, uma vez que existem vários conflitos de agenda dos sindicatos.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as 14:15hs.

FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA

SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA

SIND. DOS TRAB. EM EMPRESA FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA